

**PORTARIA Nº 024/IN/CONTRATO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o MAJ QOBM ELILDO ANDRADE FERREIRA, MF: 54185525/1, como Fiscal do Contrato nº 195/2020, em substituição ao MAJ QOBM ORLANDO FARIAS PINHEIRO, MF: 5817021/1, celebrado com a empresa IRMÃOS ANJOS LTDA, CNPJ: 01.552.709/0001-62 cujo objeto é Aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades do CBMPA, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 3º. Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 631571**

**PORTARIA Nº 027/IN/CONTRATO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o art. 26 do Decreto nº 991 de 24 de agosto de 2020, que determina o quantitativo mínimo de composição da equipe gestora da frota do órgão;

Considerando a instrução normativa nº 01/2015 de 06/10/2015, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados pela Administração Pública Estadual, relacionados ao abastecimento e utilização dos veículos oficiais do Estado;

Considerando a necessidade de implementar a cogestão no Contrato celebrado nº 360/2017 entre o CBMPA e a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, CNPJ 03.506.307/0001-57 de forma regionalizada;

Considerando a eficiência no acompanhamento e na fiscalização do referido contrato administrativo.

Considerando a necessidade de racionalizar os gastos com abastecimento de combustível da frota de veículos oficiais, obedecendo aos princípios da economicidade e eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar pelo período de Um Ano, os servidores do CBMPA, Qualificados para exercerem a função de Gestor Central, Gestores Responsáveis e Gestores Suplentes, pelo combustível nos municípios das respectivas regiões de integração do estado do Pará para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

I - TCEL QOBM AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO, MF: 5618070/1, como GESTOR CENTRAL (TITULAR) e MAJ QOBM ELILDO ANDRADE FERREIRA, MF: 54185525-1 como GESTOR CENTRAL (SUPLENTE).

II - Gestores Responsáveis pelas Regiões Araguaia e Lago do Tucuruí nos municípios de Redenção e Tucuruí; TCEL QOBM MARCELO HORÁCIO ALFARO, MF: 5749069/1 (TITULAR), e MAJ QOBM CHARLES DE PAIVA CATUABA, MF: 5833680/1 (SUPLENTE).

III - Gestores Responsáveis pelas Regiões Xingu, Baixo Amazonas e tapajós nos municípios de Santarém, Altamira e Itaituba; TCEL QOBM FRANCISCO DA SILVA JUNIOR, MF: 5749115/1 (TITULAR), e MAJ QOBM CELSO DOS SANTOS PIQUET JUNIOR, MF: 51855694/1 (SUPLENTE).

IV - Gestores Responsáveis pelas Regiões Guamá, Rio Caeté e Rio Capim nos municípios de Castanhal, Paragominas, Salinas, Capanema, Bragança, Vigia, Santa Isabel e São Miguel do Guamá; MAJ QOBM THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA, MF: 51855597/1 (TITULAR), e MAJ QOBM JOSÉ RICARDO SANCHES TORRES, MF: 5833728/1, (SUPLENTE).

V - Gestores Responsáveis pela Região Carajás nos municípios de Marabá, Canaã dos Carajás e Parauapebas; TCEL QOBM JOSÉ RAIMUNDO LELIS POJO, MF: 5618096/1 (TITULAR), e MAJ QOBM HUGO CARDOSO FERREIRA, MF: 5833558/1, (SUPLENTE).

VI - Gestores Responsáveis pela Região Tocantins nos Municípios de Tailândia, Moju, Barcarena e Abaetetuba; TCEL QOBM LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIAS, MF: 5619769/1 (TITULAR), e MAJ QOBM MARIO MATOS COUTINHO, MF: 5267650/1, (SUPLENTE).

VII - Gestores Responsáveis pela Região Marajó nos Municípios de Salvaterra e Breves; MAJ QOBM DIEGO DE ANDRADE CUNHA, MF: 57174108/1 (TITULAR) e MAJ QOBM JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA, MF: 54185710/2 (SUPLENTE).

VIII - Gestores Responsáveis pela Região Guajará nos Municípios de Ananindeua, Belém e Marituba; MAJ QOBM JEFFERSON AUGUSTO DA RESSUREIÇÃO MATOS, MF: 5426235/1 (TITULAR), e MAJ QOBM LEANDRO TAVARES DE ALMEIDA, MF: 57174110/1 (SUPLENTE).

Art. 2º. O Gestor Central do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. Determinar ao Gestor Central que remeta até o 8º (Oitavo) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Negociável à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 4º. Determinar ao Gestor Central do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. O Gestor responsável por cada regional deverá implementar instrumentos que o auxiliem no acompanhamento e fiscalização dos abastecimentos de combustíveis nos municípios de sua competência, cabendo-lhe: I - Solicitar e remeter documentação aos diretores, comandantes de unidades e chefes de seção, que favoreça o desempenho satisfatório do cumprimento de sua missão.

II - Remeter até o 3º (terceiro) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Negociável ao Gestor Central.

III - Deverá informar ao Gestor Central, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à sua atribuição.

Parágrafo único: o perfil de acesso no sistema de gerenciamento de combustível atribuído aos cogestores permitirá somente o bloqueio e desbloqueio de cartão de combustível e a emissão de relatórios ou outras atividades relacionadas a consulta no referido sistema.

Art. 6º. Revoga a portaria nº 698 de 05 de outubro de 2020, e a portaria nº 416 de 1º de julho de 2020.

Art. 7º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 25 de fevereiro de 2021 e terá vigência até o vencimento do instrumento negociável ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 631413**

**PORTARIA Nº 025/IN/CONTRATO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o MAJ QOBM ELILDO ANDRADE FERREIRA, MF: 54185525/1, como Fiscal do Contrato nº 060/2020, em substituição ao MAJ QOBM ORLANDO FARIAS PINHEIRO, MF: 5817021/1, celebrado com a empresa RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, CNPJ: 15.453.449/0001-82, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 3º. Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 631509**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará comunica que realizará o Processo Licitatório abaixo descrito:**

Pregão Eletrônico nº 005/2021, modo de disputa ABERTO/FECHADO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, valor global estimado R\$ 27.810,00 (Vinte e sete mil, oitocentos e dez reais)

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural para as unidades Bombeiro Militar situadas nas cidades de Castanhal, Barcarena, Salinópolis, Tailândia, Abaetetuba, Canaã dos Carajás, Vigia, Salvaterra, Bragança, São Miguel do Guamá e Moju.

Pregoeiro: Renata de Aviz Batista – CAP QOBM

Data de abertura: 11/03/2021, às 09h30 (horário de Brasília).

Entrega do edital: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) e [www.bombeiros.pa.gov.br](http://www.bombeiros.pa.gov.br).

Belém, 26 de Fevereiro de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 631387**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 – CBMPA**

Data de Assinatura: 25/01/2021

Valor: R\$ 7.560,00 (Sete mil quinhentos e sessenta)

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na área de ensino, para ministrar o curso de: 40 JÚDICIOS MAIS COMUNS NAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS – COMO EVITAR, QUANDO SANEAR E COMO RESOLVER DE ACORDO COM O TCU, em plataforma (EAD).